

PORTARIA N.º050/2012

“Disciplina os serviços de xerox”

O Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, no uso de suas atribuições regimentais **Resolve:**

Art. 1º - Cada Vereador terá direito a 150 (cento cinquenta) cópias xerográficas por mês.

Art. 2º É vedada a antecipação e sem efeito retroativo, cabendo a secretaria da Câmara o controle deste serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista de Minas, 1º de junho de 2012.

Girson de Ávila Silva
Presidente